**EDITAL Nº 08-2024 CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de chamada pública emergencial para o cargo de Agente Escolar, de acordo com as normas e condições do presente edital.

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ATO** |
| **11/06/2024** | **PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL.** |
| **12 E 13/06/2024 DAS 08:00H AS 17HS E 14/06/2024 DAS 8HS ATÉ ÀS 12:00H.** | **INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.** |
| **14/06/2024** | **CONTAGEM DOS PONTOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** |
| **17/06/2024 ATÉ ÀS 12:00H** | **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS ATÉ AS 12h.** |
| **17/06/2024** | **RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA** |
| **18/06/2024** | **REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA CONFORME CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO** |
| **19/06/2024 ATÉ ÀS 12H** | **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA** |
| **19/06/2024** | **Resultado de analise dos recursos DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA** |
| **20/06/2024** | **PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA.** |
| **24/06/2024** | **RESULTADO FINAL** |

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A chamada pública emergencial será regida pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Guatambu - SC;

1.2. A chamada pública emergencial destina-se à seleção de profissionais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação do Município de Guatambu – SC, tendo vigência no ano de 2024, sendo improrrogável;

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações e aviso prévia, a qualquer tempo quando:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa da Administração Pública;

c) Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

d) Cessado o motivo que lhe deu causa (realização concurso público).

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal – Diário Oficial dos Municípios e/ou no portal eletrônico do município – Site Ofícial (https://guatambu.sc.gov.br/).

**2 - DA INSCRIÇÃO E QUADRO DE VAGAS**

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 12/06/2024 a 14/06/2024, **os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação clara do candidato e do cargo ao qual irá concorrer não podendo ser retificado após o protocolo** **de entrega** na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Guatambu – SC, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu/SC,

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

d) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo I;

e) Apresentar o documento comprobatório da escolaridade exigida, sendo o histórico escolar do ensino médio completo;

f) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas;

2.4. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5. Serão oferecidas as seguintes vagas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Vagas | Habilitação Mínima | C.H. | Tipo de Prova | Vencimento |
| Agente Escolar | 7+CR\* | Ensino Médio completo | 40h | Título\*\* e PAFeP\*\*\* | R$ 2.202,62 |

\* CR – Cadastro Reserva.R$

\*\* Título – Histórico Escolar do Ensino Médio.

\*\*\* PAFeP – Prova de Aptidão Física e Psicológica.

**3 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

3.1. A avaliação será composta de Prova de Título e Prova de Aptidão Física e Psicológica, conforme específicações:

3.1.1. A Prova de Títulos será de caráter classificatório, tendo como critério de classificação a média das notas dos três anos do ensino médio.

3.1.2. A Prova de Aptidão Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades:

a) O candidato convocado para a Prova de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato apto para realizar esforço físico;

b) O candidato que deixar de apresentar atestado ou não o apresentar conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto, o Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato;

c) Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados da chamada pública emergencial os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado;

d) A preparação e o aquecimento para a realização das provas são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da execução desta presente etapa;

e) A Prova de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício previsto;

f) Será concedida apenas uma tentativa aos candidatos de realizar as atividades;

g) As baterias da Prova de Aptidão Física serão filmadas e/ou gravadas;

h) Os exercícios físicos para a realização da Prova de Capacidade Física serão os seguintes:

h.1) CORRIDA DE 50 METROS. O candidato partirá de uma posição parada e percorrerá a distância de 50 metros, tendo como tempo máximo de 15 segundos para candidatas do sexo femínino e 13 segundos para candidatos do sexo masculino.

h.2) FLEXÃO DE BRAÇOS. Consiste no movimento de flexão de extensão do cotovelo. O candidato começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estar posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres, o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos - joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados. Para as candidatas do sexo femínino deve ocorrer a marca de no mínimo 10 repetições e para os cadidatos do sexo masculino deve ocorrer a marca de no mínimo 20 repetições.

i) Para o candidato ser considerado APTO na Etapa do Prova de Aptidão Física - PAF, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios físicos;

j) O resultado de cada Exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato;

l) Considerações Gerais:

l.1) Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 3 (três) horas.

l.2) É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização do Prova de Aptidão Física (PAF).

l.3) Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

l.4) Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização da Avaliação Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Avaliação Física.

l.5) O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios da Prova Física estará automaticamente eliminado da chamada pública emergencial, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

l.6) Em relação a Prova de aptidão física, caberá recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no cronograma.

3.1.3. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e será realizada aos candidatos aprovados na Prova de Aptidão Física. A avaliação psicológica consistirá na aplicação de instrumentos que possibilitam avaliar as habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação e nas condições atuais oferecidas pelo Município de Guatambu, conforme perfil psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica compatível com as atribuições do cargo. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por empresa previamente contratada pelo município, a qual emitirá um laudo, conforme especificações legais.

# 4 – DO DESEMPATE

# 4.1. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação, será fator de desempate a maior idade.

**5 –** **DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

e) Nº do PIS/PASEP;

f) Conta Salário no Banco do Brasil;

g) Qualificação cadastral no E-social correta;

h) E demais documentações exigidas pela administração no ato de convocação.

**6 - DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos, conforme cronograma, devem ser interpostos à Comissão encarregada da chamada pública emergencial, o envio deve ocorrer via email [pessoal@guatambu.sc.gov.br](mailto:pessoal@guatambu.sc.gov.br) .

6.2. Os recursos deverão conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 A decisão sobre eventuais recursos será publicada em documento único, antes da Classificação Final.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O não comparecimento dos chamados, caracterizará desistência.

7.2. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato da chamada pública emergencial.

7.3. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.4. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão encarregada;

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó – SC para dirimir questões oriundas da chamada pública emergencial.

7.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu - SC, 11 de junho de 2024.

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**  **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**  **EDITAL Nº 08/2024.** | | | | | |
| Número de Inscrição: | | | | | |
| **Cargo Pretendido: Agente escolar Carga Horária: 30hs** | | | | | |
| Nome do (a) Candidato (a): | | | | | |
| Nº RG | | Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | | | Sexo:  M – ( )  F – ( ) |
| CPF: | | Estado Civil: | | | |
| e-mail: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | | | | Município: | |
| Estado: | Fone:(\_) | | | | |
| Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta Chamada Pública Emergencial responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. | | | | | |
| Local e Data: | | | Assinatura do Candidato: | | |